



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 6.048, DE 25 DE JUNHO DE 2021

“Estabelece regras para o preenchimento da vacância de cargos públicos de servidores da Administração Pública, em que serviços correlatos são prestados por Organizações Sociais-OS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º Em caso de vacância de cargos públicos de servidores da Administração Pública Municipal, em que serviços correlatos são prestados pelas Organizações Sociais - OS, contratadas na forma da Lei Municipal nº 6.043, de 15 de junho de 2021, fica assegurada para o provimento das vagas existentes a serem preenchidas por novos servidores, através do regular concurso público, vedada a extinção do cargo.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 25 de junho de 2021.


ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais, publicada no Jornal Oficial e afixada no Quadro de Editais na data supra.


DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS
COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

Publicado em: 29, 06, 21
Jornal Oficial de Itapira - Ed.: 1232 Pág. 02